



LEI N.º 290, DE 09 DE Novembro DE 2016.

Dispõe sobre a criação do Brasão do Município de Itainópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Brasão do Município de Itainópolis, conforme modelo composto de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente Lei e no Anexo I desta Lei.

§ 1º Para a feitura do Brasão do Município de Itainópolis observar-se-á o seguinte:

- I – Coroa, representada por 5 (cinco) torres, na cor prata, conforme as regras da Heráldica para municípios.
- II – Escudo, talhado por uma faixa azul, com um peixe, representado o Rio Itaim.
- III - Gado, figura localizada na parte superior, remontando à atividade que motivou a instalação da Fazenda Jenipapo e o posterior povoamento aos seus arredores, que deu origem ao município de Itainópolis no Século XIX.
- IV – Povo, figura localizada na parte inferior, demonstrando alegria.
- V – Ramallete de Algodão, suporte localizado do lado esquerdo, inspirado na atual bandeira do município e no brasão do Estado do Piauí, representa a atividade econômica que teve importante destaque no início da emancipação do município e perdurou durante muitos anos.
- VI – Folhas de carnaúba, localizada do lado direito, representando a vegetação local, destoando à caatinga arbustiva e arbórea, também importante atividade econômica do município.
- VII - Listel na cor azul, com o nome do município Itainópolis, acompanhado por sua data de fundação, inscrita em caixa alta, na cor branca na fonte Trajan Pro.

Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI ♦ CNPJ nº 06.553.754/0001-55
Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, 943, Centro ♦ Itainópolis-PI ♦ CEP 64565-000
Fone (89)3446-1113 ♦ e-mail: pm.itainopolis@bol.com.br



...do

§ 2º O Brasão deverá ser utilizado em todos os documentos oficiais, com a função de logomarca (timbre), permanente em todas as áreas das administrações municipais de Itainópolis, na parte superior central do cabeçalho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 04 de Novembro de 2016.


PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis

27.10.2016

M. Moura
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª votação
Discussão por 6 (seis) votos a favor
Sala das Sessões em 27.10.2016

Silva
Secretário da Câmara

ASANÇÃO EM 04.11.2016

M. Moura
Presidente da Câmara

SANCIÓNADA

Nes 04.11.2016

[Assinatura]
Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se

Registre-se e cumpra-se.

em 04.11.2016

[Assinatura]
Prefeito Municipal

REGISTRO

Esta Lei nº 290, de 04 de novembro de 2016, foi registrada, sancionada e publicada no livro nº 002, às fls 28, de registro de leis da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

[Assinatura]
conforme Portaria
nº 43 de
outubro de 2016



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



II - Dia 1º de junho, data comemorativa à Emancipação Política do Município de Itainópolis;

III - Segundo sábado de setembro, data da realização da Feira de Comercialização de Peixes e Alevinos do município;

IV - Terceiro domingo de outubro, data comemorativa da Festa do Vaqueiro de Itainópolis e realização da Feira e Comercialização de Caprinos e Ovinos (caprinovicultores), oriundos de rebanhos de criadores do município.

Art. 2º Revoga as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itainópolis, 10 de Maio de 2018.

A ordem do dia da sessão hoje, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itainópolis, 10.05.2018. Presidente da Câmara: Maria do Rosário S. S. Aprovado em 12ª reunião. Discusso por Gilvânio de Azevedo. Sala das Sessões em 10.05.2018. Secretário da Câmara: Paulo Lopes Moreira

REGISTRO

ESTA EMENDA DE Nº 003/2018, FOI REGISTRADA, SANCIONADA E PUBLICADA NO LIVRO Nº 003, ÀS FLS 30 VERSO DE REGISTRO DE LEIS E EMENDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI, AOS 10 DIAS DE MAIO DE 2018.

SANCIONADA Nesta data 10.05.2018 Maria do Rosário S. S.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, DO ESTADO DO PIAUÍ AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

Secretaria da Câmara, CPF: 30322.000-36

Promulgada nesta data. Publique-se. Registre-se e compre-se em 10.05.2018 Maria do Rosário S. S.



LEI Nº 990, DE 04 DE Novembro DE 2016.

Dispõe sobre a criação do Brasão do Município de Itainópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Brasão do Município de Itainópolis, conforme modelo composto de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente Lei e no Anexo I desta Lei.

§ 1º Para a feitura do Brasão do Município de Itainópolis observar-se-á o seguinte:

- I - Coroa, representada por 5 (cinco) torres, na cor prata, conforme as regras da Heráldica para municípios.
II - Escudo, talhado por uma faixa azul, com um peixe, representado o Rio Itaim.
III - Gado, figura localizada na parte superior, remontando à atividade que motivou a instalação da Fazenda Jenipapo e o posterior povoamento aos seus arredores, que deu origem ao município de Itainópolis no Século XIX.

IV - Povo, figura localizada na parte inferior, demonstrando alegria.

V - Râmihete de Algodão, suporte localizado do lado esquerdo, inspirado na atual bandeira do município e no brasão do Estado do Piauí, representa a atividade econômica que teve importante destaque no início da emancipação do município e perdurou durante muitos anos.

VI - Folhas de carnaúba, localizada do lado direito, representando a vegetação local, destoando à caatinga arbustiva e arbórea, também importante atividade econômica do município.

VII - Listel na cor azul, com o nome do município Itainópolis, acompanhado por sua data de fundação, inscrita em caixa alta, na cor branca, fonte Trajan Pro.

§ 2º O Brasão deverá ser utilizado em todos os documentos oficiais, com a função de logomarca (timbre), permanente em todas as áreas das administrações municipais de Itainópolis, na parte superior central do cabeçalho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 04 de Novembro de 2016.

PAULO LOPES MOREIRA, Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão hoje, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itainópolis, 27.10.2016. Presidente da Câmara: Paulo Lopes Moreira

Aprovado em 1ª reunião. Discusso por Gilvânio de Azevedo. Sala das Sessões em 27.10.2016. Secretário da Câmara: Paulo Lopes Moreira

SANCIONADA Nesta data 04.11.2016

Promulgada nesta data. Publique-se. Registre-se e compre-se em 04.11.2016

REGISTRO Esta Lei nº 990, de 04 de novembro de 2016, foi registrada, sancionada e publicada no livro nº 002, às fls 28, de registro de leis Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete. Secretaria da Prefeitura Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Secretaria da Prefeitura, Nº 43 de 2016